

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.18.0065.03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE AFINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E ELOGROUP DESENVOLVIMENTO
E CONSULTORIA LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA** com sede nesta cidade, na Rua Santa Luzia, 651, pavimento 29, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.670.505/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93, com base na autorização RES/DIR/0138/2021 de 26/08/2021, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto:

- (a) A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2021;
- (b) reajuste dos valores pelo IPCA, relativo ao período de abril de 2020 a março de 2021, nos termos da cláusula sexta do contrato 20.18.0065.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo está expresso nas tabelas abaixo:

Aditivo ao Contrato 02 - USTs cujo fato gerador ocorreu a partir de 03/2021 + saldo de USTs até 12/09/2020			
Objeto	Quantidade de UST	Diferença entre o valor atual e reajustado *	Valor Total
Mapeamento de processo organizacionais	16.832	R\$ 3,92	R\$ 65.981,44

Aditivo - novo contrato (a partir de 13/09/2021)			
Objeto	Quantidade de UST	Valor Unitário	Valor Total
Mapeamento de processo organizacionais	32.352	R\$ 68,20	R\$ 2.206.406,40

Valor total do aditivo	R\$ 2.272.387,84
-------------------------------	-------------------------

* R\$ 3,92 = R\$ 68,20 - R\$ 64,28

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3.1 Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato nº 20.18.0065.00, bem como seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Pela **CONTRATADA Elogroup Desenvolvimento E Consultoria Ltda:**

TESTEMUNHAS:

1.

2.